

**ATA N.º 7/2020
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 26 DE MARÇO DE 2020**

-----Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Porto de Mós, no Salão Nobre do Município, sito no Solar dos Gorjões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Rui Fernando Correia Marto, Marco Paulo Barbosa Lopes, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Anabela dos Santos Martins, Telma Cristina Rodrigues da Cruz e Sofia Margarida Amado Pereira Caetano. -----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia vinte e quatro do mês de março de 2020 existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Três milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e dez euros e trinta cêntimos;-----

-----Em operações não orçamentais – Quinhentos e dois mil, seiscentos e quarenta e um euros e vinte cêntimos; -----

-----Em documentos – Zero euros. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA** – -----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Começou por afirmar que se está a viver um momento especialmente difícil do ponto de vista da saúde pública provocado pelo “COVID-19”, pelo que parte da reunião será para abordar este assunto, pelo que guardará para os “Pontos da Ordem do Dia” para se referir ao que o executivo tem realizado neste domínio, bem como o que pretende levar a efeito.-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Disse que os vereadores do Partido Socialista, pretendiam apresentar uma proposta sobre o tema “COVID-19” e que o farão no desenrolar da discussão e votação dos pontos alusivos a este assunto.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

-----***Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa***-----

-----1. EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA OCASIONADA PELA DOENÇA COVID-19: -----

-----1.1 REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL NOS MESES DE ABRIL E MAIO DO ANO DE 2020 – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“O n.º 1 do artigo 3.º da Lei 1-A/2020, de 19 de março determina que as reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais e das entidades intermunicipais previstas para os meses de abril e de maio podem realizar-se até 30 de junho de 2020; -----

-----Por sua vez o n.º 2 do mesmo artigo determina que a obrigatoriedade de realização de reuniões públicas dos órgãos deliberativos e executivos dos Municípios e freguesias fica suspenso até 30 de junho de 2020, sem prejuízo da sua gravação e colocação no site eletrónico da autarquia, desde que haja condições técnicas para o efeito. -----

-----O n.º 3 deste mesmo artigo vem referir que, sem prejuízo do referido nos n.ºs 1) e 2) deste artigo, até 30 de junho de 2020, podem ser realizadas por videoconferência, ou outro meio digital, as reuniões dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais, desde que haja condições técnicas para o efeito. -----

-----Como é evidente esta Lei foi aprovada e publicada em consonância com o período crítico que o país vive, na sequência da pandemia do corona vírus “COVID 19” e é uma situação excecional em relação à legislação em vigor sobre esta matéria. -----

-----Assim em função do atrás aduzido, **proponho:**-----

-----1) A não realização de reuniões do executivo públicas até 30 de Junho de 2020;-----

-----2) A realização de apenas uma reunião mensal do executivo, sendo as mesmas por “SKYPE”, devendo ser criadas as condições tecnológicas para o efeito; -----

-----3) No período que medeia as reuniões e, quando se trate de assuntos urgentes da competência da Câmara Municipal, o Presidente executa os atos necessários que submeterá posteriormente à Câmara Municipal para efeitos de ratificação; -----

-----4) A título excecional, a aprovação pela Câmara, da apreciação da Assembleia Municipal e remessa ao Tribunal de Contas da Prestação de contas do ano de 2019” poderá ocorrer até 30 de junho de 2020, no entanto em relação à aprovação pela Câmara terá que ocorrer antes de 30 de junho sob pena de ser impossível submetê-las ao Tribunal de Contas nessa mesma data, pelo que proponho uma reunião em meados de Maio para tal efeito.” -----

-----O **Senhor Presidente** passou a expor a proposta apresentada neste ponto da Ordem do Dia colocando à consideração do executivo a mesma. Disse que, face ao momento que estamos a viver não se justificam reuniões quinzenais, pelo que propõe apenas uma por mês; Propõe ainda que todos os assuntos relacionados com o “COVID 19” que sejam competência do executivo sejam delegados no Presidente, sem prejuízo da ratificação do atos e conhecimento na reunião seguinte e por outro que as reuniões se realizem por meios eletrónicos de comunicação – “SKYPE”, tendo ainda dito que esta é a forma como tem sido realizadas as reuniões da CIM Região de Leiria, bem assim como as da Proteção Civil distrital, entre outras entidades. -----

-----Usou a palavra a **Vereadora Anabela Martins** para dizer que basicamente temos que analisar 4 pontos desta proposta e pelo seu entendimento devemos fazê-lo e votá-las separadamente. -----

-----O **Senhor Presidente** da Câmara refere em resposta à Vereadora que se quiserem podem faze-lo separadamente, ponto por ponto, ou globalmente. -----

-----O **Vereador Rui Marto** interveio para referir que se encontra toda a gente com o mesmo espírito que é ultrapassar toda esta situação e se os presentes estão recordados foi dito pelos Vereadores do Partido Socialista que o Senhor Presidente estaria à vontade para tomar

qualquer decisão que se mostrasse inadiável, no que se refere a decisões sobre o combate e mitigação da pandemia no nosso concelho. -----

-----Quanto à realização das reuniões quinzenais pensa que se deverão manter uma vez que há sempre assuntos entre uma reunião e outra que terão que ser trazidas à reunião de Câmara. Haverá certamente situações e sugestões novas, pois o COVID 19 envolve toda a gente. Quanto a fazer-se a reunião por videoconferência pensa que está perfeitamente adaptada à realidade. --- -----

-----Quer ainda referir-se a outra questão, que é aos empreiteiros, que com esta realidade, não irão aguentar 3 meses parados, pois não irão ser 3 meses, mas sim 6, por vezes está-se a trabalhar hoje para se pagar o que se gastou ontem, o que ele pede é fazer-se já o trabalho de gabinete para aprovar projetos, realizar projetos, aprovar lançamentos de procedimentos para quando pudermos, passar a lançar as empreitadas para prestarmos assim ajuda às empresas e promover a economia, quer sobre a forma de aquisições de serviços quer sobre a forma de empreitadas.-----

-----Para responder ao Eng. Rui Marto interveio o **Senhor Presidente da Câmara** para referir que temos os projetos aprovados com exceção de uma que é o saneamento da Cumeira que está em fase de conclusão e espera aprova-lo na reunião de Câmara de abril. Os procedimentos encontram-se a decorrer, temos os técnicos em casa em teletrabalho, o que de alguma forma vem ao encontro daquilo eu foi referido pelo vereador, antecipar projetos e concurso para lançar entretanto. -----

-----No entanto existe um conjunto de empresas que pararam os trabalhos e pediram prorrogação de prazo de execução o que foi concedido por razões que conseguem perceber. -----

-----Informou ainda que dentro desta semana a Câmara vai pagar tudo o que deve a fornecedores e empreiteiros e que, temos equipas de contabilidade também em teletrabalho e outras presencialmente a regularizarem todas as faturas, sendo também uma forma de ajuda às empresas. --- -----

-----Quanto à realização de reuniões quinzenais parece-lhe um exagero porque temos os serviços praticamente parados.-----

-----A **Vereadora Sofia Caetano** usou a palavra para referir que existem de facto situações inadiáveis que têm que ser decididas na hora como já foi referido, no entanto custa-lhe ouvir as decisões que se tomam pelas redes sociais e pede, como vereadora da oposição, que lhes seja dado conhecimento antes das mesmas serem difundidas.-----

-----O **Presidente da Câmara** refere que não é a reunião quinzenal que lhe vai fazer chegar esse tipo de informação referindo que a estratégica está implantada a nível da Comunidade Intermunicipal estando todos os Presidentes da Câmara a trabalhar em consonância com o que foi definido em conjunto. -----

-----O **Vereador Rui Marto** usou da palavra para referir que quanto ao ponto 4) da proposta e tendo em conta o atual estado de emergência não viu na Lei enquadramento legal para haver supressão de reuniões de Câmara ordinárias e depois haver uma reunião extraordinária para aprovação de contas, não lhe parece lógico.-----

-----O **Presidente da Câmara** respondeu ao Vereador Rui Marto que a Reunião extraordinária está mencionada porque pode ser necessária e teremos que a prever e marcar fora de qualquer prazo e dentro do âmbito específico como salvaguarda. No entanto poderá ainda haver diretrizes por parte do Governo em termos de datas e não haver necessidade de fazer esta reunião extraordinária.-----

-----Neste momento em termos de prazos e por Lei emanada pelas esferas competentes foi que tudo com prazos até 30 de abril passou para 30 de junho e o que estamos a fazer é a reunião que se iria realizar em meados de abril deverá ser realizada em meados de maio, de acordo com o calendário imposto pela Lei e se houver possibilidade de levar o assunto a uma

reunião ordinária não iremos realizar uma extraordinária, no entanto deverá ficar prevista em caso de necessidade. -----

-----No que se refere à comunicação aos vereadores que não estão a tempo inteiro na Câmara, disse que passarão as decisões a ser transmitidas a estes antes de divulgar nos canais de comunicação.-----

-----Deliberado aprovar a proposta da seguinte forma:-----

-----1) Não realização de reuniões públicas até trinta de junho de dois mil e vinte;-----

-----2) A realização de apenas uma reunião do executivo nos meses de abril e maio, “por Skype”, com os votos contra do Vereador Rui Marto e Anabela Martins e, a abstenção da vereadora Sofia Caetano;-----

-----3) Delegar no Presidente da Câmara os poderes para tomar todas as decisões que seja competência da Câmara municipal no que se refere ao assunto “COVID 19”;-----

-----4) A possibilidade de se realizar uma reunião extraordinária em maio para tratar do assunto “Prestação de Contas de 2019”.-----

-----Com os votos contra do Vereador Rui Marto e da Vereadora Anabela Martins e a abstenção da Vereadora Sofia Caetano.-----

-----**1.2 PLANO DE OPERAÇÕES MUNICIPAL COVID 19 N.º 1/2020** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que:-----

-----1. Compete aos Estados garantir, em permanência, a proteção, a segurança dos cidadãos e o normal funcionamento das instituições;-----

-----2. Do cumprimento desta obrigação e considerando a multiplicidade de ameaças que atualmente, as sociedades enfrentam, resulta incontornável a necessidade de serem identificados os possíveis mecanismos e instrumentos que permitam um adequado nível de preparação, prontidão e reação do Estado e das diversas instituições e Agentes de Proteção Civil e Socorro, particularmente a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e Corpos de Bombeiros;-----

-----3. É necessário efetivar uma matriz de planeamento flexível, para que possa ser atingido um nível de preparação do sistema de proteção e socorro, que permita o eficaz cumprimento dos seus objetivos de prevenir, atenuar, socorrer e apoiar os cidadãos;-----

-----4. É importante desenvolver e manter atualizado um adequado plano operacional que permita obviar ou minimizar os efeitos na resposta de socorro, assegurando a menor perturbação possível ao seu exercício;-----

-----5. A taxa de mortalidade até à data, o fator que mais tem preocupado as diversas entidades, públicas e privadas, é a possível taxa de absentismo que se pode gerar, quer em virtude de um contágio quer como resultado da necessidade de assegurar o adequado apoio familiar;-----

-----6. Importa, face ao presente cenário, antecipar o efeito que a Pandemia possa vir a provocar na área da proteção e do socorro, desenvolvendo mecanismos adequados de sustentação operacional que minimizem os seus efeitos sobre a prestação do socorro à população;-----

-----7. Numa situação de pandemia, ao sector da proteção civil pede-se que preserve o seu papel essencial na garantia da resposta à emergência nomeadamente na proteção de pessoas, bens e ambiente;-----

-----8. Esta reconhecida imprescindibilidade, os efeitos de uma pandemia sobre a atividade e capacidade da resposta operacional de proteção e socorro devem ser devidamente avaliados no que diz respeito:-----

-----a) Às taxas de absentismo envolvendo os seus elementos, suscetíveis de perturbar significativamente as capacidades para o desenvolvimento da sua atividade;-----

-----b) O acréscimo de empenhamento de recursos face à necessidade de acompanhar, dentro das suas competências legais, a implementação de algumas das medidas de saúde pública.-----

-----9. Daqui resulta a necessidade imediata de serem identificadas as medidas e procedimentos mais adequados para assegurar a redução dos riscos para a saúde dos elementos operacionais e obviar aos eventuais e expectáveis efeitos do absentismo, procurando-se garantir a continuidade das missões essenciais no âmbito da proteção e socorro;-----

-----10. O presente plano aplica-se a todo o território do Concelho de Porto de Mós e a todas as estruturas, forças e unidades envolvidas ou outras que cooperem nas atividades de proteção e socorro, servindo de referência ao planeamento, geral, especial e sectorial, para a gestão das situações de emergência referentes ao Coronavírus (COVID – 19), nos vários escalões territoriais;-----

-----11. O objetivo é efetivar uma matriz de planeamento flexível para fazer face à pandemia de COVID - 19, que adote uma metodologia operacional que permita minimizar o impacto da pandemia no que respeita às possíveis disfunções nos Corpos de Bombeiros do Concelho e estrutura operacional da Câmara Municipal de Porto de Mós a fim de garantir, tanto quanto possível, a continuidade da prestação do socorro.-----

-----Propõe-se a análise, discussão e aprovação do Plano Operacional Municipal, ao abrigo da alínea d) da vertente c., do número 8, do Plano de Operações Distrital n.º 01/2020, onde se menciona que o Comando Distrital de Operações de Socorro tem de cooperar e dinamizar a elaboração do Plano de Operações Municipal que viabilize e operacionalize o disposto no referido Plano.”-----

-----Breve explicação por parte do **Senhor Presidente da Câmara** acerca do Plano de Operações Municipal COVID 19, nomeadamente no que concerne à sua ativação e à possibilidade de irem sendo introduzidas alterações, sobretudo melhorias conforme vão tendo lugar os acontecimentos, havendo no entanto uma base de trabalho devidamente identificada.-----

-----Refere ainda que se estão a fazer “*briefing’s*” diários com o Coordenador da Proteção Civil e que quando for acionado o plano se ficará com uma base de trabalho, que procurará dar resposta às necessidades do concelho.-----

-----Deliberado aprovar o Plano.-----

-----**1.3 MEDIDAS DESTINADAS A MITIGAR O EFEITO DO COVID-19 – PARA CONHECIMENTO** – Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara tomado em 16/03/2020, no seguinte teor:-----

-----“O país e o mundo vêm-se confrontados com uma realidade anómala para todos, pelo que há necessidade de cada um e das organizações tomarem as medidas necessárias a mitigar o risco e os efeitos que podem cair sobre famílias e empresas.-----

-----Atento a esta realidade e no âmbito da responsabilidade social e outras responsabilidades que impendem sobre os Municípios, decidi tomar as seguintes medidas:-----

-----1) Criar um grupo de trabalho no sentido de ir monitorizando de forma permanente a evolução e efeitos deste surto no território concelhio;-----

-----2) Encerrar os serviços de atendimento presencial, com efeitos a partir de 16/03/2020;-----

-----3) Implementar um conjunto de medidas de apoio social que passam por:-----

-----a) Fornecimento de refeições gratuitas a todos os alunos abrangidos pelo escalão A e B;-----

-----b) Distribuir refeições por cidadãos ou famílias vulneráveis;-----

-----c) Entrega de bens de 1.ª necessidade a famílias mais isoladas, que o solicitem;-----

-----d) Criação de linha de apoio social;-----

-----e) Apoio psicossocial às famílias.-----

-----Considerando que algumas das medidas atrás descritas são competência da Câmara Municipal; -----

-----Considerando a necessidade de tomar estas decisões de forma urgente, que não se compadece com as regras de convocação duma reunião extraordinária; -----

-----Considerando que a Câmara Municipal, em sua reunião de 12/03/2020, deliberou aprovar o plano de contingência e delegar no Presidente da Câmara os poderes bastantes para o alterar, em função da evolução do surto viral;-----

-----Assim, considerando o atrás aduzido determino a aplicação das medidas de imediato, devendo o presente despacho ser submetido à ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião do órgão, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Aplique-se o despacho, com efeitos a **16/03/2020.**” -----

-----“Em aditamento ao meu despacho referência 2649, datado de 16/03/2020 e porque no decorrer dos dias houve necessidade de introduzir novas medidas relacionadas com o assunto supra, sou a informar das seguintes decisões por mim tomadas desde 16/03/2020, que são da minha competência própria, mas que, de forma clara e responsável pretendo informar a Câmara Municipal, além dos referenciados no referido despacho: -----

-----1) Suspensão de todas as atividades culturais, desportivas e sociais;-----

-----2) Encerramento ao público, por tempo indeterminado, de todos os espaços, equipamentos e serviços da Autarquia, ficando apenas disponível o contacto telefónico, correio postal ou por via eletrónica; -----

-----3) Indeferimento de licenciamentos públicos em recintos improvisados e outros, que coloquem em risco a população; -----

-----4) Suspensão de todos os Mercados e Feiras;-----

-----5) Suspensão do serviço de transporte urbano VAMÓS;-----

-----6) Higienização e desinfestação de espaços e edifícios públicos; -----

-----7) Criação de Linha de Apoio Gratuita 800 210 102;-----

-----8) Disponibilização de 80 camas para profissionais de saúde e segurança, em parceria com a Movijovem e as Grutas de Mira de Aire. -----

-----O **Senhor Presidente da Câmara** usou da palavra para fazer uma breve resenha das medidas tendentes a mitigar o efeito do Covid-19, nomeadamente o encerramento de alguns espaços públicos: castelo, piscinas, pavilhões, mercados, etc., a higienização e desinfestação de espaços e edifícios públicos, apoios às famílias, distribuição de refeições, entre outras. -----

-----Referiu também o apoio em material ao Centro de Saúde de Porto de Mós, nomeadamente a tenda de triagem, telemóvel, batas, toucas, máscaras, etc. e ainda o apoio dado ao Hospital de Leiria, entre outras medidas tomadas. -----

-----O **Vereador Rui Marto** – A APA e a ERSAR – Recomendam o aumento da recolha dos lixos e queria perguntar se foi feita a desinfestação dos caixotes do lixo com a incidência nas pegadas e nas tampas, uma vez que os nossos caixotes não têm pedal, basicamente o que questiona é se a SUMA, S.A. está a fazer a desinfestação e se existe alguma alteração na quantidade de recolhas de lixo. -----

-----O **Senhor Presidente da Câmara** passou a ler a resposta da SUMA ao pedido efetuado pelo Município de acordo com as restrições emanadas pela APA nomeadamente referindo a desinfestação das contentores já efetuada, bem como, o serviço de recolha de RSU que está a decorrer sem qualquer contenção. A recolha de monstros com marcações encontra-se suspensa, no entanto se forem depositados os mesmos serão recolhidos. -----

-----Devido ao contexto atual e uma vez que estão mais pessoas em casa poderá haver um acumular de lixos e o que está acontecer é fazer pedido de alteração de rota à empresa para efetuar essa recolha, esse serviço está a ser coordenado com a Eng.^a do Ambiente a partir de casa. -----

-----O **Vereador Eduardo Amaral** usou da palavra para referir que o Município também está a informar as pessoas, pelas diversas formas, como devem proceder e o cuidado que deverão ter os lixos quando se encontram em quarentena ou em isolamento, isto também de acordo com as instruções da APA e do ERSAR.-----

-----O **Vereador Rui Marto** refere que em todas as medidas tomadas os Vereadores do Partido Socialista irão fazer sem qualquer reserva a sua ratificação em virtude de se estar a viver uma situação excecional o que requer medidas também excecionais.-----

-----Voltando um pouco atrás, apresenta uma proposta que gostaria de ver discutida na próxima reunião de Câmara com algumas medidas que se destinam a minimizar dificuldades sentidas pelos habitantes e empresas do concelho, passando a ler a mesma, dando especial relevo ao apoio a dar a alunos, pois fala-se muito nos alunos terem aulas por videoconferência no entanto esquecem que existem alunos desprotegidos, nomeadamente a nível económico que por essa via não têm acesso a equipamentos informáticos, internet e ainda no concelho há muitos locais onde não existe rede adequada para receberem condignamente uma aula por esta via.-----

-----O **Senhor Presidente da Câmara** tomou a palavra para questionar o Vereador Rui Marto no sentido se o mesmo teria resposta para o facto de não se conseguir meios tanto em Arrimal como em S. Bento para que os alunos tivessem acesso à internet nestes lugares.-----

-----Ao que o **Vereador Rui Marto** responde que deverá ter que passar por 2 pontos básicos, a insistência perante as entidades (operadoras) para resolverem o problema, fazer levantamento das situações e tentar que esses alunos se desloquem (desde que sejam casos pontuais) para ter acesso em outro local.-----

-----O **Senhor Presidente da Câmara** usou da palavra para dizer que o Vice-Presidente foi inclusive à Entidade Reguladora (ANACOM) sensibilizar para a questão dos alunos que não têm aulas, a referida entidade ficou em dar uma resposta, inclusive, foi enviado o acordo celebrado com o anterior executivo e a Vodafone em que houve benefícios ao abrigo da responsabilidade social para a empresa e que acabaram por nada fazer justificando que não tinham clientes que justificasse o investimento.-----

-----O **Vereador Rui Marto** sugere que neste caso é uma boa oportunidade para falar com o Ministério competente e mostrar as dificuldades em termos um serviço que neste caso é básico para que quem está em casa, quer em teletrabalho, quer em aulas, possa em condições continuar a seguir a sua vida.-----

-----O Vereador abordou ainda a questão dos mercados, dizendo que dentro de determinadas condições e produtos específicos, dever-se-á analisar a abertura ou não dos mercados como forma de escoar os produtos locais e da própria aquisição de produtos frescos. --

-----O **Presidente da Câmara** respondeu que Porto de Mós e Batalha não conseguiram parecer favorável da Autoridade de Saúde Local para esta pretensão, pois por parecer do Delegado de Saúde, se abrisse o mercado, mesmo sendo o de frescos, com as condições existentes, a responsabilidade cabia ao Município, assim e não havendo acordo da parte da Autoridade de Saúde o mesmo não abre.-----

-----O **Vereador Rui Marto** usou mais uma vez da palavra para questionar se a Câmara já tinha equacionado o que vai fazer em relação às Festas de S. Pedro, e solicitou tal como a Vereadora Sofia Caetano, que a Câmara informasse, nem que fosse através de email, das medidas que fossem sendo tomadas no âmbito da atual pandemia para que os Vereadores da Oposição não estivessem sem conhecimento das mesmas.-----

-----A **Vereadora Sofia Caetano** usou da palavra para questionar se o Ministério da Educação estava informado da desigualdade existente entre os alunos que têm ou não internet e também dos restantes casos sociais das famílias que não têm posse para ter um computador para cada filho, podendo haver aulas ao mesmo tempo. -----

-----O **Senhor Presidente da Câmara** respondeu que a escola fez o levantamento dos alunos nessa situação tendo acautelado circunstancialmente com equipamentos. -----

-----A **Vereadora Sofia Caetano** questionou como foi feito o levantamento do fornecimento das refeições pelos alunos carenciados.-----

-----Tendo o **Presidente da Câmara** respondido a interveniente que esse levantamento foi realizado escola a escola, no entanto a Câmara Municipal foi mais além e está, neste momento, a fornecer refeições a famílias que manifestamente estariam também em dificuldades.-----

-----A **Vereadora Sofia Caetano** manifestou o seu agrado para a solução de serem as Juntas de Freguesia a ajudarem os idosos ou mais necessitados na questão das compras porque muitas vezes são enganados por algumas pessoas sem escrúpulos que a título voluntário se prontificam para ajudar e se aproveitam destas situações.-----

-----Falou ainda nos apoios às rendas, em prestar apoios a todas as famílias para tentar chegar também à pobreza envergonhada.-----

-----O **Senhor Presidente da Câmara** respondeu quanto à pobreza envergonhada, geralmente temos conhecimento por intermédio de outras pessoas e é a Câmara que toma conta da situação e não as Juntas de Freguesia.-----

-----A **Vereadora Telma Cruz** tomou a palavra para prestar alguns esclarecimentos à Vereadora Sofia Caetano, dizendo que foi feito um levantamento articulado com os parceiros que andam no terreno e que a identificação de situações vulneráveis tal como a pobreza envergonhada conta com a ajuda dos Presidentes de Juntas, Diretores de turma, educadores, pois são situações que eles conhecem melhor que ninguém. Disse também que neste momento estamos a dar refeições não só aos meninos dos escalões A e B mas a outros que se encontram em situação crítica.-----

-----O **Senhor Presidente da Câmara** usou da palavra para frisar, mais uma vez, que estamos a fornecer refeições a todas as pessoas que precisem sem haver avaliação de rendimentos, referindo que este é o momento em que se necessita de dar respostas sem existir hesitações.--

-----Para encerrar o assunto o **Senhor Presidente** prestou mais algumas informações, nomeadamente como se irá efetuar e operacionalizar os cuidados de saúde no concelho, que unidades de saúde estarão em funcionamento e como se irá proceder à triagem e atendimento dos indivíduos que mostrem sintomas do Covid-19, no centro de saúde de Porto de Mós.-----

-----Deliberado tomar conhecimento pontos 1), 2), ponto 3) alínea d) e e).-----

-----**1.4 MEDIDAS DESTINADAS A MITIGAR O EFEITO DO COVID-19 – PARA RATIFICAÇÃO** – Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara tomado em 16/03/2020, no seguinte teor:-----

-----“O país e o mundo vêm-se confrontados com uma realidade anómala para todos, pelo que há necessidade de cada um e das organizações tomarem as medidas necessárias a mitigar o risco e os efeitos que podem cair sobre famílias e empresas.-----

-----Atento a esta realidade e no âmbito da responsabilidade social e outras responsabilidades que impendem sobre os Municípios, decidi tomar as seguintes medidas: -----

-----1) Criar um grupo de trabalho no sentido de ir monitorizando de forma permanente a evolução e efeitos deste surto no território concelhio; -----
 -----2) Encerrar os serviços de atendimento presencial, com efeitos a partir de 16/03/2020; -----
 -----3) Implementar um conjunto de medidas de apoio social que passam por: -----
 -----a) Fornecimento de refeições gratuitas a todos os alunos abrangidos pelo escalão A e B; -----
 -----b) Distribuir refeições por cidadãos ou famílias vulneráveis; -----
 -----c) Entrega de bens de 1.ª necessidade a famílias mais isoladas, que o solicitem; -----
 -----d) Criação de linha de apoio social; -----
 -----e) Apoio psicossocial às famílias. -----
 -----Considerando que algumas das medidas atrás descritas são competência da Câmara Municipal; -----
 -----Considerando a necessidade de tomar estas decisões de forma urgente, que não se compadece com as regras de convocação duma reunião extraordinária; -----
 -----Considerando que a Câmara Municipal, em sua reunião de 12/03/2020, deliberou aprovar o plano de contingência e delegar no Presidente da Câmara os poderes bastantes para o alterar, em função da evolução do surto viral; -----
 -----Assim, considerando o atrás aduzido determino a aplicação das medidas de imediato, devendo o presente despacho ser submetido à ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião do órgão, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. --- -----
 -----Aplique-se o despacho, com efeitos a **16/03/2020.**” -----

-----“Em aditamento ao meu despacho referência 2649, datado de 16/03/2020 e porque no decorrer dos dias houve necessidade de introduzir novas medidas relacionadas com o assunto supra, sou a propor à digníssima Câmara a ratificação das seguintes decisões por mim tomadas desde 16/03/2020 e que são competência do órgão – Câmara Municipal, além dos referenciados no referido despacho: -----

- 1) Suspensão do pagamento de estacionamento público;-----
- 2) Disponibilização de desinfetante para as IPSS do concelho; -----
- 3) Prorrogação, por um período de **30 dias**, dos prazos de pagamento dos seguintes serviços do Município de Porto de Mós: -----
- a) Água e Saneamento;-----
- b) Refeições escolares;-----
- c) ATL e Prolongamentos de horário;-----
- d) Contraordenações e Coimas; -----
- e) Publicidade e demais taxas correspondentes a licenciamentos diversos.-----
- 4) **Apoio ao Centro de Saúde de Porto de Mós:**-----
- a) Criação de Linha móvel para Centro de Saúde de Porto de Mós; -----
- b) Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual; -----
- c) Disponibilização de telemóveis; -----
- d) Disponibilização de uma Unidade Móvel de Saúde; -----
- e) Disponibilização de uma tenda para triagem; -----
- f) Higienização dos espaços. -----

-----Deliberado ratificar os despachos de 16/03/2020 e 23/03/2020, que contemplam as seguintes medidas:-----

- a) Fornecimento de refeições gratuitas a alunos dos escalões A e B; -----
- b) Distribuir refeições gratuitas por cidadãos ou famílias vulneráveis;-----
- c) Entrega de bens de 1.ª necessidade a famílias mais isoladas; -----
- d) Suspensão do pagamento do estacionamento público; -----
- e) Disponibilização de desinfetantes para as IPS’s do concelho; -----

-----f) Prorrogação, pelo prazo de 30 dias, dos prazos de pagamento dos seguintes serviços do Município: **i)** Água e saneamento; **ii)** Refeições escolares; **iii)** ATL e Prolongamento de horário; **iv)** Contraordenações e coimas; **v)** Publicidade e demais taxas correspondentes a licenciamento diversos; -----

-----g) Apoio ao Centro de Saúde de Porto de Mós: **i)** Criação de linha móvel; **ii)** Aquisição de material de proteção individual; **iii)** Disponibilização de telemóveis; **iv)** Disponibilização de uma unidade móvel de saúde; **v)** Disponibilização duma tenda para triagem; **vi)** Higienização dos espaços.-----

-----**1.5 DECLARAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA (DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 14-A/2020, DE 18 DE MARÇO) – APRECIACÃO –**

-----Presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dr. Rogério Nunes, no seguinte teor: -----

-----“Foi publicado no 3.º suplemento do Diário da República de 18/03/2020 o Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020 de 18 de março e a resolução da Assembleia da República a que alude o assunto supra referenciado. -----

-----Desta declaração deveremos ter em conta as normas constitucionais neles referenciados, bem assim como a Lei 44/86, de 30 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Os efeitos deste estado de emergência estão previstos no artigo 4.º da Resolução da Assembleia da República, quer do mesmo artigo do Decreto do Presidente da República, que por razões que passo a citar: -----

-----“Fica parcialmente suspenso o exercício dos seguintes direitos:-----

-----**a) Direito de deslocação e fixação em qualquer parte do território nacional:** podem ser impostas pelas autoridades públicas competentes as restrições necessárias para reduzir o risco de contágio e executar as medidas de prevenção e combate à epidemia, incluindo o confinamento compulsivo no domicílio ou em estabelecimento de saúde, o estabelecimento de cercas sanitárias, assim como, na medida do estritamente necessário e de forma proporcional, a interdição das deslocações e da permanência na via pública que não sejam justificadas, designadamente pelo desempenho de atividades profissionais, pela obtenção de cuidados de saúde, pela assistência a terceiros, pelo abastecimento de bens e serviços e por outras razões ponderosas, cabendo ao Governo, nesta eventualidade, especificar as situações e finalidades em que a liberdade de circulação individual, preferencialmente desacompanhada, se mantém; -----

-----**b) Propriedade e iniciativa económica privada:** pode ser requisitada pelas autoridades públicas competentes a prestação de quaisquer serviços e a utilização de bens móveis e imóveis, de unidades de prestação de cuidados de saúde, de estabelecimentos comerciais e industriais, de empresas e outras unidades produtivas, assim como pode ser determinada a obrigatoriedade de abertura, laboração e funcionamento de empresas, estabelecimentos e meios de produção ou o seu encerramento e impostas outras limitações ou modificações à respetiva atividade, incluindo alterações à quantidade, natureza ou preço dos bens produzidos e comercializados ou aos respetivos procedimentos e circuitos de distribuição e comercialização, bem como alterações ao respetivo regime de funcionamento; -----

-----**c) Direitos dos trabalhadores:** pode ser determinado pelas autoridades públicas competentes que quaisquer colaboradores de entidades públicas ou privadas, independentemente do tipo de vínculo, se apresentem ao serviço e, se necessário, passem a desempenhar funções em local diverso, em entidade diversa e em condições e horários de trabalho diversos dos que correspondem ao vínculo existente, designadamente no caso de trabalhadores dos setores da saúde, proteção civil, segurança e defesa e ainda de outras atividades necessárias ao tratamento de doentes, à prevenção e combate à propagação da epidemia, à produção, distribuição e abastecimento de bens e serviços essenciais, ao funcionamento de setores vitais da economia, à operacionalidade de redes e infraestruturas críticas e à manutenção da ordem pública e do Estado de Direito democrático. Fica suspenso o

exercício do direito à greve na medida em que possa comprometer o funcionamento de infraestruturas críticas ou de unidades de prestação de cuidados de saúde, bem como em setores económicos vitais para a produção, abastecimento e fornecimento de bens e serviços essenciais à população; -----

-----**d) Circulação internacional:** podem ser estabelecidos pelas autoridades públicas competentes, em articulação com as autoridades europeias e em estrito respeito pelos Tratados da União Europeia, controlos fronteiriços de pessoas e bens, incluindo controlos sanitários em portos e aeroportos, com a finalidade de impedir a entrada em território nacional ou de condicionar essa entrada à observância das condições necessárias a evitar o risco de propagação da epidemia ou de sobrecarga dos recursos afetos ao seu combate, designadamente impondo o confinamento compulsivo de pessoas. Podem igualmente ser tomadas as medidas necessárias a assegurar a circulação internacional de bens e serviços essenciais;-----

-----**e) Direito de reunião e de manifestação:** podem ser impostas pelas autoridades públicas competentes, com base na posição da Autoridade de Saúde Nacional, as restrições necessárias para reduzir o risco de contágio e executar as medidas de prevenção e combate à epidemia, incluindo a limitação ou proibição de realização de reuniões ou manifestações que, pelo número de pessoas envolvidas, potenciem a transmissão do novo Coronavírus; -----

-----**f) Liberdade de culto, na sua dimensão coletiva:** podem ser impostas pelas autoridades públicas competentes as restrições necessárias para reduzir o risco de contágio e executar as medidas de prevenção e combate à epidemia, incluindo a limitação ou proibição de realização de celebrações de cariz religioso e de outros eventos de culto que impliquem uma aglomeração de pessoas; -----

-----**g) Direito de resistência:** fica impedido todo e qualquer ato de resistência ativa ou passiva às ordens emanadas pelas autoridades públicas competentes em execução do presente estado de emergência.” -----

-----*(negritos e sublinhados meus).* -----

-----Esta é uma realidade nova, pelo que nesta altura, não se poderá, AINDA, aferir os reais efeitos deste estado de emergência na ordem jurídica, sendo que deverá haver a consciencialização que HOJE estamos sob um regime legal diferente do de ontem, que inequivocamente tem interferência na vida pessoal, profissional e social das pessoas singulares e, por maioria de razão, na vida das empresas / economia em geral. -----

-----Todos temos que ter a noção que alguns dos nossos direitos constitucionalmente consagrados estão parcialmente suspensos e que com esta medida o Estado de Direito Democrático, tal como o conhecemos no pós 25 de abril, também tem regras ligeiramente diferentes, sendo certo que há valores que jamais poderão ser postos em causa, nomeadamente: O direito à vida; à integridade pessoal; à identidade pessoal; à capacidade civil e à cidadania; à não retroatividade da Lei criminal; O direito de defesa dos arguidos e a liberdade de consciência e religião. -----

-----Sobre este assunto, julgo que ainda haverá regulamentação “avulsa” da responsabilidade do Governo sobre este mesmo assunto até porque lhe foi conferido um “mandato” para este efeito. -----

-----Em anexo submete os documentos objetos desta análise. -----

-----Para já, é que me cumpre informar sobre este assunto.” -----

-----Deliberado apreciar. -----

-----**1.6 ISENÇÃO DE RENDAS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

-----“A alínea h) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013 que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, determina que constituem receitas dos municípios o rendimento de bens próprios, móveis ou imóveis, por eles administrados, dados em concessão ou cedidos para exploração. -----

-----**Considerando que:**-----

-----O País e o Mundo atravessam desafios enormes associados à Pandemia do Covid-19, exigindo um esforço conjunto de todas as entidades para melhor ultrapassar esta fase crítica;-----

-----O Município de Porto de Mós está absolutamente solidário com o comércio local e disposto a ajudar dentro das suas possibilidades e competências, no sentido de apoiar a sua atividade e sustentabilidade;-----

-----O Município de Porto de Mós é proprietário de cinco estabelecimentos comerciais que são explorados por terceiros em regime de arrendamento e/ou concessão de exploração, todos no âmbito da restauração e cafetaria, em que o Município assume a figura de senhorio. --

-----Estes estabelecimentos comerciais estão com um decréscimo extraordinário de faturação, tendo alguns deles sidos obrigados a encerrar por tempo indeterminado;-----

-----**Propõe-se que** o Executivo da Câmara Municipal de Porto de Mós delibere, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar os mesmos, sob a forma de isenção das rendas de março e abril as entidades a seguir referenciadas: Sousa, Carreira & Vala, Lda., Diana Margarida da Silva Alves, Zélia Ismailda M. Pereira Vicente, José Augusto da Silva Leirião e Tertúlias Aromáticas, Lda., representando uma redução de receita global do Município no valor global de **4.164,92€.**-----

-----Deliberado isentar as rendas de Sousa, Carreira & Vala, Lda., Diana Margarida da Silva Alves, Zélia Ismailda M. Pereira Vicente, José Augusto da Silva Leirião e Tertúlias Aromáticas, Lda., dos meses de março e abril de dois mil e vinte.-----

-----**1.7 APOIO AO CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E OUTRO MATERIAL MÉDICO** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“Portugal e muitos países do Mundo estão a atravessar um momento singular da sua história recente, provocado por fatores externos e que não são possíveis debelar com os meios à disposição e dos quais ainda não se conhece os seus efeitos totais, nomeadamente, em termos de saúde, com impactos inequívocos na economia mundial, mas para já é ao nosso país, à nossa região e ao nosso território concelhio que se devemos preocupar, sem prejuízo da solidariedade que deve estar sempre implícita na atuação dos Municípios e outros agentes. -----

-----Esta é uma realidade nova que exige medidas novas e diferentes dos paradigmas legais que estão instituídos na nossa ordem jurídica. -----

-----Tendo em conta o apelo público lançado pela Administração do Centro Hospitalar de Leiria, para apoio à aquisição de ventiladores e outro material médico que se possam tornar necessários à atenuação de efeitos resultantes da pandemia “COVID 19”;-----

-----Considerando as responsabilidades sociais, as atribuições municipais na área da saúde a que alude a alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

-----Considerando que aquele centro Hospitalar abrange a sua área de influência pelo território do concelho de Porto de Mós;-----

-----Considerando que este Município, desde o primeiro alerta, tem estado muito atento ao fenómeno viral que se está a desenrolar a um ritmo vertiginoso;-----

-----Considerando que é reconhecido que o orçamento daquele Centro Hospitalar não tem verbas suficientes para fazer face às aquisições supra referenciadas;-----

-----Considerando o conjunto de normas legais que tem sido publicadas recentemente sobre esta pandemia, de que destaco a Lei 1-A/2020, de 19 de março, bem assim como o facto de estamos a viver num estado de emergência, em que alguns algumas das regras geralmente aplicáveis estão suspensas na ordem jurídica. -----

-----Tendo em conta tudo o atrás aludido e ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar o Centro Hospitalar de Leiria na aquisição de ventiladores e outro material médico indispensável ao combate à

pandemia causada pelo COVID 19, no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), a disponibilizar logo que estejam reunidos todos os requisitos legais e orçamentais tendentes a solver esta responsabilidade.” -----

-----Deliberado aprovar uma comparticipação financeira de cinquenta mil euros, elaborar o protocolo com a entidade e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. ----

----- **1.8 APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS DO CONCELHO DE PORTO DE MÓS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

-----*As Associações de Bombeiros Voluntários, conforme disposto no art.º 46.º da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;* -----

-----*Para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção civil, prestam ainda os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;* -----

-----*Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim;* -----

-----*As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários, no âmbito dos fins que prossegue, coopera ativamente na Proteção Civil e presta os mais variados serviços de cariz social às populações abrangidas pelas suas áreas de atuação e que a sua mera existência constitui um fator de segurança para as populações que serve;* -----

-----*A Pandemia que atualmente afeta todo o nosso país atribui diversas responsabilidades extraordinárias às três corporações de Bombeiros Voluntários do concelho de Porto de Mós;* -----

-----*Os Bombeiros Voluntários são, em grande medida, os primeiros agentes no campo de “batalha” que enfrentamos com esta crise epidemiológica, pelo que é aconselhável a maior proteção individual de cada um;* -----

-----**Propõe-se**, nos termos do disposto na alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir Equipamentos de Proteção Individual e produtos de higienização e desinfestação num valor até 10.000,00€ às três Corporações de Bombeiros Voluntários do concelho de Porto de Mós.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta. -----

-----Não participou na discussão e votação a Vereadora Anabela Martins por se considerar impedida. -----

-----**1.9 LEI 1-A/2020, DE 19 DE MARÇO – PARA CONHECIMENTO** – A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**1.10 DECRETO 2-A/2020, DE 20 DE MARÇO - PARA CONHECIMENTO** – A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**2. PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE PORTO DE MÓS – SUBSÍDIOS ORDINÁRIOS PARA 2020** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -----

Presente uma informação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Eng. Nuno Oliveira, a informar o executivo que a proposta do Regulamento Interno de Funcionamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Porto de Mós se encontra elaborada, sendo presente à reunião de Câmara.-----

-----O **Senhor Presidente da Câmara** usou da palavra para dizer que se trata dum documento essencial para regular o funcionamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Porto de Mós após aprovação pela Câmara seguirá a tramitação normal de um Regulamento Interno.-----

-----O **Vereador Rui Marto** usou da palavra para referir que considera a Comissão que é composta por 21 pessoas, grande demais, com uma probabilidade elevada de ter muitas reuniões sem Quórum.-----

-----O **Senhor Presidente** respondeu ao anterior interveniente que o Regulamento está feito em consonância com a lei em vigor.-----

-----Deliberado aprovar a proposta.-----

-----Submeter à aprovação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.-----

-----**6. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO, DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO/ESCOLAS DO CONCELHO** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“*Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30/10/2019 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 06/12/2019, foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano de 2020;*-----

-----*Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal.*-----

-----*Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;*-----

-----*O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.*-----

-----*Da consulta à Ficha do Município de Porto de Mós, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2019, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.*-----

-----*Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.*-----

-----Com a publicação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que revogou a Portaria n.º 83-A/2019, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os Municípios deixam de estar vinculados à consulta à Direção Geral sobre reservas de recrutamento, mas sim à CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria. -----

-----CONSIDERANDO QUE: -----

-----O Município de Porto de Mós pode, em 2020, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas. -----

-----O Mapa de Pessoal para o ano de 2020, prevê os novos postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previstos e não ocupados, na carreira de Assistente Operacional, necessários para a execução das atividades permanente dos Serviços do Município de Porto de Mós.-----

-----O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

-----Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade a que aqueles se destinam. -----

-----Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal para o corrente ano de 2020. -----

-----A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.-----

-----Tendo em conta o atrás apazado, **PROPONHO:**-----

-----Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura do procedimento concursal para recrutamento de 3 postos de trabalho, cujas relações jurídicas de emprego público serão constituídas por tempo indeterminado, os mesmos encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Porto de Mós para o ano dois mil e vinte (2020), a seguir identificados:-----

-----• 3 Assistentes Operacionais (área de auxiliar de ação educativa), necessário para a execução das atividades permanentes, nas escolas do concelho da responsabilidade do Município de Porto de Mós, da Divisão de Educação, ação social e Juventude.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta. Abrir o procedimento concursal. -----

Divisão de Educação, Ação Social e Juventude

-----1. PLANO DE TRANSPORTES 2020/2021 – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: ----

----- “Considerando que é competência do Município de Porto de Mós assegurar o transporte escolar de alunos, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro, n.º 1 do artigo n.º 2.-----

-----O Município de Porto de Mós, em 2020/2021 participará em 100%, os alunos a frequentar o 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário, que cumpram o disposto nos

artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro, com alteração no 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 02 de agosto e o Regulamento Municipal de Transportes Escolares, e a 50% os alunos a frequentar o ensino secundário que cumpram o disposto nos artigos 2º e artigo 3º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro, com alteração no 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 02 de agosto e o Regulamento Municipal de Transportes Escolares. --

-----Para efetivar o transporte escolar, o Município utiliza o transporte público de passageiros que serve os estabelecimentos de ensino, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro. -----

-----Considerando que, no Município de Porto de Mós, existem localidades onde não existe oferta pública de transportes compatível com o horário escolar, o município de Porto de Mós recorre a Circuitos Especiais de Transporte Escolar, seja recorrendo à contratação (táxi) seja celebrando protocolos de colaboração. -----

-----Considerando que o Plano de Transportes Escolares é o instrumento de gestão por excelência, uma vez que permite ao Município de Porto de Mós estimar o número de alunos a transportar, o tipo de transporte a utilizar e quanto se estima gastar com esse transporte. -----

-----Conforme disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro, os estabelecimentos de ensino, enviaram para o Município de Porto de Mós, a estimativa do número de alunos a transportar. Estimando-se que, em 2020/2021, o município de Porto de Mós necessite de transportar **885** alunos ¹, sendo **631** alunos comparticipados em 100%² e **254** alunos a 50%.-----

-----Estima-se que o Município possa gastar, em 2020/2021: -----

----- Transporte em Carreiras Públicas: 254.416,40€; -----

----- Transporte em Circuitos Especiais (Protocolos de Colaboração): 30.425,00€;-----

----- Transporte em Circuitos Especiais (Contratação Táxis): 7.049,00€;-----

----- Total Estimado – 2020/2021: **291.890,40€**. -----

-----Assim, sou a propor ao Executivo Municipal a aprovação do Plano de Transportes do Município de Porto de Mós, ano letivo 2020/2021, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do DL n.º 299/84, de 05 de setembro.” -----

-----Deliberado aprovar o Plano de Transportes para o ano letivo 2020/2021. -----

-----2. APOIO ÀS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS - COVID-19 –

-----Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“No âmbito das medidas excepcionais e temporárias adotadas pelo Município de Porto de Mós na vigência da pandemia Covid-19, com o objetivo de dar resposta no imediato às reais necessidades da nossa população, de forma a minimizar os impactos decorrentes da mesma, nomeadamente, o apoio às famílias mais vulneráveis, na disponibilização de bens de 1ª necessidade, de medicamento e refeições, refeições aos alunos dos escalões A e B que frequentam o pré-escolar e o 1º Ciclo, aos piquetes de serviço de emergência dos Bombeiros Voluntários do concelho, e ainda ao pessoal de serviço na ADC (Área Dedicada ao Covid-19) do Centro de Saúde de Porto de Mós. -----

-----Para o efeito, a Câmara Municipal de Porto de Mós estabeleceu algumas parcerias de modo a efetivar a disponibilização destes serviços, tornando-se por isso necessário aprovar as verbas atribuídas às respetivas entidades parceiras nos termos a seguir enunciados: -----

-----1. Bens de 1.ª necessidade-----

-----Aquisição de bens de 1.ª necessidade de géneros alimentares e produtos de higiene pessoal e habitacional, a fornecedores do concelho, em quantidades estimadas com base nas famílias acompanhadas pelas Conferências São Vicente Paulo e Grupos Socio Caritativos do Concelho, cujo montante estimado é de **4.000,00 €**.-----

-----2. Medicamentos-----

-----No âmbito da parceria estabelecida com as Farmácias do concelho, no sentido de disponibilizarem medicação mediante a apresentação de receita médica do Sistema Nacional de Saúde a pessoas em situação de vulnerabilidade, para além, do programa Abem que se mantém nos mesmos moldes com os beneficiários que têm cartão próprio, estima-se um encargo de **3.000,00 €**. -----

-----**3. Refeições a Alunos Escalão A e B** -----
-----Fornecimento de refeições às crianças do pré-escolar e 1.º ciclo, com escalões A e B, estimando-se um valor de **3.000,00 €**, para assegurar este serviço.-----

-----**4. Refeições a pessoal em situação de vulnerabilidade e outros** -----
-----Fornecimento de refeições a pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como, ao pessoal afeto aos piquetes de serviço de emergência dos Bombeiros Voluntários do concelho e ainda, ao pessoal de serviço na ADC (Área Dedicada ao Covid-19) do Centro de Saúde de Porto de Mós, cujo valor estimado para o efeito é de **5.000,00 €**. -----

-----Em face do que antecede, proponho ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação dos valores acima referidos que perfaz o **montante total de 15.000,00 €**, com vista ao cumprimento das medidas sociais em vigor. -----

-----À consideração do Executivo Municipal. ”-----

-----Deliberado aprovar as medidas a seguir discriminadas: -----
-----Apoios para bens de 1.ª necessidade, até ao limite de **4.000,00 euros**;-----
-----Apoio a medicamentos até ao limite de **3.000,00 euros**;-----
-----Apoio em refeições dos alunos escalão A e B até ao limite de **3.000,00 euros**;-----
-----Apoio a refeições a famílias em situação de vulnerabilidade e outros até ao limite de **5.000,00 euros**.-----

-----**3. APOIO FINANCEIRO ÀS IPSS'S DO CONCELHO – “PROJETO Q+ EM REDE”** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“O Município de Porto de Mós, com o apoio técnico da Replicar Socialform, pretende desenvolver o projeto **“Q+ Em Rede”** com uma vertente SOLIDÁRIA, como um contributo importante para fomentar boas práticas nas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e aumentar o número de IPSS's certificadas (com base na norma ISO 9001:2015 ou EQUASS) no concelho de Porto de Mós. -----

-----O projeto encontra-se em fase de implementação, com um custo total por IPSS: **1.190,00 € +IVA**. -----

-----O Município de Porto de Mós pretende participar 75% do valor total, estimando-se um custo de **9.834,00€ (894,00x 11)**. -----

-----Considerando que se tratam de Instituições Particulares de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que pretendem promover a igualdade e a justiça social, enquadrando-se a sua atuação no âmbito da economia social tendo como principal objetivo a solidariedade social e, como, tal presta relevantes serviços de apoio social às populações locais.-----

-----Considerando que o apoio solicitado se justifica pela necessidade de manter e reforçar as condições que suportam a atividade e são determinantes para a qualidade do serviço prestado. -----

-----Proponho, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de uma participação, no valor total de **9.834,00 €**, distribuído equitativamente pelas 11 IPSS do Concelho: Abrigo Familiar Casa de S. José; Associação de Bem-Estar da Cruz da Légua; Associação de Amparo Familiar de Mira de Aire; Centro de Apoio Social da Serra D'Aire e Candeeiros; Centro de Dia da Casa do Povo de Alqueidão da Serra; Centro de Dia da Casa do Povo de Calvaria de Cima; Santa Casa da Misericórdia de Porto de Mós; Solar do Povo do Juncal; Associação Serviço e Socorro

Voluntário de São Jorge; Centro Paroquial de Assistência do Juncal; Associação de Apoio Infantil de Pedreiras.-----

-----Deliberado atribuir um apoio financeiro no valor de 894,00 € por cada uma das onze IPSS do concelho de Porto de Mós para a sua certificação, elaborar os protocolos e dar poderes ao Presidente da Câmara para os outorgar. -----

-----***Divisão de Cultura, Turismo e Desporto***-----

-----**1. APOIO FINANCEIRO AO GRANDE ELENCO - DESFILE DE CARNAVAL EM SERRO VENTOSO** – Presente uma proposta do Vereador do Desporto, Cultura e Turismo, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----**“Considerando:**-----

-----*Que a Associação Grande Elenco, desenvolve a sua atividade há 27 anos, nomeadamente com a organização do carnaval e que ao longo deste tempo tem criada uma dinâmica digna de registo, tanto ao nível da capacidade organizativa, como de envolvimento com a comunidade;*-----

-----*Que a ligação à comunidade é fundamental para garantir o seu suporte e identificação com o meio gerando receitas e dinâmicas locais;*-----

-----*Que ao longo destes seus 26 anos tem procurado diversificar a sua oferta de novas iniciativas à sua população;*-----

-----*Que o carnaval de Serro Ventoso é mais que uma atividade local e promove o concelho de Porto de Mós.*-----

-----**Proponho:**-----

-----*Que o Executivo delibere atribuir uma comparticipação financeira no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), ao abrigo do Artigo 8.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Cultural e Recreativo do Município de Porto de Mós, bem assim como o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para fazer face ao investimento, promoção e divulgação do carnaval de Serro Ventoso.*-----

-----Deliberado aprovar o apoio financeiro no valor de dois mil e quinhentos euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e vinte minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----

